



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 002046-0220/25-4 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA TCE Nº 01/2025 AMPLA PARTICIPAÇÃO MENOR PREÇO

Torna-se público que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Serviço de Licitações e Contratos – SELC, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, Instruções Normativas SEGES n. 73/2022 e n. 91/2022, Lei Complementar n. 123/2006, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O critério de julgamento desta Concorrência Eletrônica será o de **MENOR PREÇO**, e o modo de disputa adotado durante a fase de lances será o **MODO ABERTO**.

Esta licitação é destinada à **AMPLA PARTICIPAÇÃO**.

As empresas que desejarem participar da referida CONCORRÊNCIA devem acessar o sítio <https://pregaobanrisul.com.br>, necessitando estar credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS), podendo ser acessada pelo sítio <https://celic.rs.gov.br>.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação, em regime de empreitada por preço global, de serviço de execução da subestação elétrica de média tensão do prédio Hercílio Domingues do TCE/RS, conforme projetos e seus respectivos memoriais descritivos, planilha de orçamento e demais anexos, que são partes integrantes deste Edital.

1.2. Visita Técnica

1.2.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços, embora não seja obrigatória, é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 18 horas.

1.2.2. A visita deverá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento de horário junto ao SPO - Serviço de Projetos e Obras, pelo telefone (51) 3214-9646 ou endereço eletrônico seob@tce.rs.gov.br.

1.2.3. Tendo em vista a faculdade de realização de vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução dos serviços de que trata este Instrumento.

1.2.4. Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá declarar, por escrito, que assume total conhecimento das condições e peculiaridades locais para a execução do objeto, conforme modelo disponibilizado no Anexo III deste Edital.

1.2.4.1. A declaração de que trata este item deverá ser firmada pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico indicado, e deverá ser entregue juntamente com os documentos de habilitação descritos no item 8 deste Edital.

1.3. A licitante deverá observar todas as condições de participação descritas neste Edital e em seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência, que disporá detalhadamente sobre as condições do objeto, tais como prazo e forma de entrega, entre outros.

2. DO CALENDÁRIO

2.1. O edital será divulgado no dia 30/04/2026.

2.2. Data/Hora limites para recebimento de propostas: 10/06/2026, às 09h.

2.3. Data/Hora da abertura das propostas: 10/06/2026, às 09h.

2.4. Data/Hora da disputa: 10/06/2026, às 10h.

2.5. Sítio eletrônico da sessão: **<https://pregaobanrisul.com.br>**.

2.6. Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência as pessoas jurídicas interessadas, que estejam credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações/RS e que atendam a todas as exigências editalícias.

3.2. A licitante não credenciada poderá efetuar o pedido de credenciamento na Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponível no site <https://celic.rs.gov.br>.

3.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para o acesso ao sistema eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, assim como receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Como requisito para participação nesta Concorrência, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

3.7.1. que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;

3.7.2. que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

3.7.3. que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

3.7.4. que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

- 3.7.5. que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;
- 3.7.6. que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
- 3.7.7. que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3.7.8. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- 3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.
- 3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.10. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar Federal 123/2006, previsto nos artigos 42 à 49, quando do envio da proposta inicial o participante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:
- 3.10.1. que possui enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 3.10.2. que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte;
- 3.10.3. A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 3.10.4. A falsidade da declaração de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 3.11. Não poderão participar desta Concorrência:
- 3.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.11.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.11.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.11.4. pessoa jurídica que esteja em processo de falência ou concordata, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial;
- 3.11.4.1. As pessoas jurídicas em recuperação judicial ou extrajudicial, cuja participação é permitida, deverão comprovar, na fase de habilitação, a aprovação e homologação judicial do respectivo plano de recuperação.
- 3.11.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.11.6. empresas cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto desta Concorrência;
- 3.11.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com ocupantes do quadro do Tribunal de Contas, nos cargos de direção ou chefia, ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus Conselheiros, dos Auditores Substitutos de Conselheiros, do Procurador do Ministério Público de Contas e dos Adjuntos de Procurador ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o

terceiro grau;

3.11.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.11.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.11.10. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.11.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.11.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item [\[3.11.5\]](#) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens [\[3.11.2\]](#) e [\[3.11.3\]](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens [\[3.11.2\]](#) e [\[3.11.3\]](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. A vedação de que trata o item [\[3.11.10\]](#) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Na presente licitação não haverá inversão de fases, ou seja, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, disputa de lances e de julgamento de proposta.

4.2. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário previstos no item [\[2.2\]](#) deste Edital.

4.2.1. O upload da proposta será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá certificar-se de que essa seja visível e legível em sua integridade.

4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente inseridas no sistema até o prazo limite para cadastramento destas.

4.3.1. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo(a) agente de contratação.

4.4. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.5. A proposta de preço deverá ser encaminhada nos termos do Anexo II – Modelo de Proposta deste Edital, devendo nela constar:

4.5.1. Descrição do objeto, conforme as especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência e seus encartes, bem como quaisquer dados adicionais que a licitante entender relevantes para a correta apresentação da proposta;

4.5.2. O prazo de vigência do contrato, que será de no máximo 12 (doze) meses, contados da Ordem de Início de Serviço.

4.5.3. A indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

4.6. Na etapa de **Julgamento da Proposta**, que ocorrerá após a fase de disputa, empresa vencedora da disputa de lances deverá enviar, no prazo estabelecido pelo(a) agente de contratação:

4.6.1. **Proposta final atualizada**, nos termos do Anexo II, contendo, ainda, os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico, dados da conta corrente e o nome do responsável por contatar com o Tribunal de Contas e por assinar o contrato ou instrumento equivalente;

4.6.2. Planilha de detalhamento da proposta, conforme modelo constante no Anexo VII, seguindo a mesma estrutura do orçamento-base da administração (Anexo VI), sem qualquer modificação de quantitativos, contendo o preço unitário e global de cada um dos itens, bem como o total da proposta.

4.6.2.1. Para fins de proposta final, a licitante que cotar o menor lance deverá adequar o valor cotado de forma que o valor total proposto, expresso em moeda corrente nacional, apresente duas casas decimais após a vírgula.

4.6.2.2. A proposta deverá conter descrição clara dos materiais (marca, modelo, fabricante e demais características) e serviços oferecidos, de acordo com o disposto nos Anexos deste Edital.

4.6.2.3. Demonstrativo de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI com as informações arroladas no modelo de Anexo VIII.

4.6.2.4. Demonstrativo dos encargos sociais com as informações arroladas no modelo de Anexo IX, de acordo com o objeto licitado e o enquadramento tributário.

4.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.8. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.8.1. O licitante deverá informar, discriminadamente, na proposta, os itens e/ou componentes em que houver incidência da cotação do dólar, caso o valor da moeda estrangeira influencie no valor ofertado.

4.8.2. A informação não confere, automaticamente, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do preço contratado, o qual deverá ser solicitado, quando aplicável, nos termos do art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o disposto no Anexo I – Termo de Referência e seus encartes, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta final, após a fase de envio de lances.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. **DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. A partir do horário previsto para a abertura das propostas, terá início a sessão pública da

Concorrência Eletrônica, quando o(a) agente de contratação verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

5.1.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.1.2. Não caberá desistência após abertura da sessão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) agente de contratação.

5.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) agente de contratação e as licitantes.

5.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

6. DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.3. O critério de julgamento de classificação das empresas será **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

6.4. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.**

6.5. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital, sendo que somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

6.7. No caso de lances com mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.8. Durante o transcurso da disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.9. No caso de desconexão do(a) agente de contratação, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

6.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.11. O procedimento para envio de lances nesta Concorrência Eletrônica seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, de forma que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02

(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. No caso de a sessão encerrar sem prorrogação automática, o(a) agente de contratação poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances conforme subitem [\[6.11.1\]](#), mediante justificativa.

6.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), o(a) agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11.7. Os lances intermediários poderão, no máximo, igualar o melhor valor registrado na etapa de lances, não podendo ser inferiores a este.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, conforme o caso, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.13.1. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, caso esta tenha sido apresentada por empresa não enquadrada como ME/EPP.

6.13.1.1. Não ocorrerá empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

6.13.1.2. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem pelo sistema, apresentar proposta de preço inferior à do primeiro colocado, sob pena de decadência do direito.

6.13.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na margem referida, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar oferta.

6.14. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, conforme o item anterior, serão convocadas, da mesma forma, as remanescentes que se encontrem no intervalo de valor caracterizado como empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.15.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.15.1.1. disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.15.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

6.15.1.3. desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.15.1.4. desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.15.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 6.15.2.1. empresas estabelecidas no território do estado do Rio Grande do Sul;
- 6.15.2.2. empresas brasileiras;
- 6.15.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.15.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.15.3. Não sendo possível a aplicação dos critérios de desempate previstos no item anterior, por falta de regulamentação, será adotado o sorteio como forma de desempate.
- 6.15.3.1. No caso de desempate mediante sorteio, a forma de operacionalização será comunicada pelo(a) agente de contratação, via chat, durante a sessão, ou mediante comunicado a ser disponibilizado na aba "documentos anexos", se a sessão estiver suspensa.
- 6.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) agente de contratação realizará a negociação com a primeira colocada, de forma a obter condições mais vantajosas para a Administração.
- 6.16.1. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.16.1.1. O preço máximo definido pela Administração é o valor estimado, apurado conforme a natureza do objeto licitado, nos termos das seguintes normas vigentes:
- a) Para bens e serviços comuns, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME n. 65, de 7 de julho de 2021;
 - b) Para serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme a Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 05, de 25 de maio de 2017;
 - c) Para obras e serviços de engenharia, conforme a Instrução Normativa SEGES/MGI n. 91, de 20 de dezembro de 2022.
- 6.16.1.2. Quando não adotado o sigilo, o valor estimado da contratação constará expressamente nos anexos deste Edital, conforme a respectiva planilha de custos ou de orçamento, de acordo com o tipo de objeto ou será apresentado no Relatório de Pesquisa de Preços.
- 6.16.1.3. O valor estimado da contratação poderá ter caráter sigilo, a critério da Administração, hipótese em que o valor de referência será publicizado após o julgamento das propostas, a critério do(a) agente de contratação.
- 6.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 6.16.3. O valor ofertado durante a negociação deverá ser registrado em campo próprio do sistema.
- 6.17. Após a negociação, o(a) agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Encerrada a negociação, o(a) agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e, em caso positivo, aceitará o valor.
- 7.2. Caso o valor seja aceito, o(a) agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo não inferior a 2 (duas) horas, realize o upload da proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares requeridos.
- 7.2.1. É facultado ao(à) agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou de ofício.
- 7.2.2. Durante o julgamento da proposta, respeitado o princípio da isonomia, será oportunizado ao licitante o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos demais licitantes.

- 7.2.2.1. A correção de eventuais erros ou falhas na proposta não poderá resultar em alteração do seu valor global, exceto quando houver divergência entre o valor registrado no sistema eletrônico e o constante no documento, decorrente de erro aritmético evidente, situação em que será permitido o ajuste do documento para que corresponda ao valor corretamente registrado no sistema.
- 7.2.3. Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba “Valor Itens”, durante o prazo disponibilizado.
- 7.3. Será desclassificada a proposta que:
- a) contiver vícios insanáveis;
 - b) não atender às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) não atender a todos os requisitos exigidos no item [\[4\]](#) deste Edital;
 - f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
 - g) opuser-se a qualquer dispositivo legal vigente.
- 7.4. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não requeridas neste Edital.
- 7.5. Em caso de divergência entre valores numerais e por extenso, prevalecerão os escritos por extenso; e, entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários.
- 7.5.1. Os valores registrados no sistema eletrônico prevalecerão sobre os constantes no anexo da proposta, se houver divergência.
- 7.5.2. Os valores devem ser expressos com duas casas decimais, salvo disposição em contrário constante no Termo de Referência.
- 7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou Planilha de Orçamento Base elaborada pela Administração, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante mais bem classificado será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.7.1.1. Para os itens originalmente previstos no orçamento-base, os preços unitários apresentados pelo licitante não poderão ultrapassar os preços unitários do orçamento-base da Administração.
- 7.7.1.2. Para itens não previstos decorrentes de futura alteração qualitativa, a formação do preço deverá observar a metodologia descrita no art. 127 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.7.2. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do(a) agente de contratação, de acordo com a complexidade do objeto, desde que devidamente justificado e observado o princípio da isonomia entre os licitantes.
- 7.8. Erros no preenchimento da planilha de custos ou de detalhamento da proposta não constituirão, isoladamente, motivo para a desclassificação da proposta, desde que possam ser corrigidos

sem que ocorra majoração do preço total ofertado.

7.8.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo estabelecido pelo(a) agente de contratação, limitando-se a correções de erros ou falhas formais que não alterem a essência ou substância da proposta.

7.8.2. Será considerada passível de correção a indicação, na planilha de custos, de recolhimento de tributos ou contribuições sob o regime do Simples Nacional, quando não cabível essa opção tributária, desde que o ajuste não implique aumento do preço total.

7.8.3. O (A) agente de contratação, observando os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da isonomia entre os licitantes, poderá solicitar tantos ajustes quanto necessários para o completo saneamento da planilha apresentada pelo licitante mais bem classificado.

7.9. A critério do(a) agente de contratação, em se verificando prejuízos à celeridade do procedimento licitatório, será desclassificada a proposta de licitante que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) agente de contratação, respeitados os prazos mínimos definidos neste edital.

7.9.1. No caso de desclassificação decorrente de recusa do licitante em corrigir a planilha ou a apresentar os documentos exigidos para o saneamento de sua proposta, o(a) agente de contratação deverá registrar os fatos ocorridos na ata da sessão pública e, após a conclusão do certame, encaminhá-los à autoridade competente, que poderá instaurar processo administrativo para apuração de infração e aplicação das sanções previstas neste Edital e nos regulamentos normativos vigentes.

7.10. Os comprovantes de envio de amostra, laudos, planilhas de formação de preços ou de detalhamento da proposta, catálogos, manuais ou quaisquer outros documentos complementares à proposta de preços final, deverão ser inseridos preferencialmente no sistema eletrônico, no prazo informado, após a convocação em sessão, para conferência do(a) agente de contratação.

7.10.1. Se necessário, para assegurar a conformidade do objeto com o Edital, especialmente no que tange aos requisitos técnicos, o(a) agente de contratação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos adicionais além dos inicialmente previstos neste Edital e seus anexos.

7.11. Caso a inserção de documentos complementares, via sistema eletrônico, não seja possível, em razão do tamanho dos arquivos (com tamanhos superiores a 20 MB cada), extensão (exclusivamente PDF, DOC, XLS, TXT, PNG, JPG, JPEG, DOCX, XLSX) ou qualquer outro impedimento técnico, o(a) agente de contratação decidirá a respeito, indicando no próprio chat do sistema eletrônico a forma de recebimento a ser adotada.

7.11.1. Será observada a divulgação a todos os interessados.

7.11.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.12. No caso de exigência de amostra, será observado o seguinte procedimento:

7.12.1. será convocada a licitante classificada em primeiro lugar, para apresentação da amostra, conforme disciplinado no Anexo I do Edital – Termo de Referência;

7.12.2. a amostra deverá ser entregue com a identificação do número da licitação, nome da empresa, lote e item a que se refere;

7.12.3. por ocasião da apresentação da amostra, a licitante deverá apresentar declaração de entrega, em 2 (duas) vias, as quais serão protocoladas no local ajustado para entrega, sendo a segunda via devolvida à proponente;

7.12.3.1. caso a amostra seja entregue pelos Correios, o comprovante de entrega poderá ser substituído pelo aviso de recebimento assinado por servidor deste Tribunal;

7.12.4. o comprovante de envio da amostra deverá ser inserido preferencialmente no sistema, respeitado o prazo de convocação, ficando disponível para conferência do(a) agente de contratação;

7.12.5. recebida a amostra, a área técnica verificará o atendimento às especificações do objeto;

7.12.6. reaberta a sessão, será divulgado o resultado do exame a que se refere a alínea anterior;

7.12.7. caso a amostra não seja entregue ou ocorra atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da licitante será desclassificada, sem prejuízo na aplicação das sanções cabíveis;

7.12.8. a amostra de empresa que venha a ser desclassificada deverá ser retirada no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do prazo de disponibilização definido no Anexo I do Edital – Termo de Referência, após o qual será considerada abandonada, sendo, então, incorporada ao patrimônio deste Tribunal.

7.12.9. A amostra recebida de empresa adjudicatária será retida até o recebimento definitivo do objeto ou conclusão das entregas parceladas, quando for o caso.

7.13. Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 85% do valor do orçamento-base da administração, a licitante deverá prestar, previamente à assinatura do contrato, garantia adicional, cumulativa à garantia contratual ordinária, equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor de sua proposta, nas modalidades previstas o item 14 deste Edital.

7.13.1. O não atendimento implicará decadência do direito à contratação e convocação da próxima classificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.14. Após a avaliação e aprovação da amostra, planilha e demais documentos complementares, quando houver, observados os critérios e procedimentos previstos neste Edital e em seus anexos, e aceita a proposta, qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio de sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

7.14.1. A fase recursal será realizada de acordo com o disposto no item [\[9\]](#) deste Edital.

7.15. Concluída a fase de julgamento da proposta, dar-se-á seguimento à fase de habilitação.

7.16. No caso de a proposta não ser aceita, o(a) agente de contratação convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, cuja proposta tiver sido aceita, deverá anexar a documentação de habilitação, através do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável a critério do(a) agente de contratação.

8.2. Habilitação jurídica:

8.2.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.2.2. registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.2.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

8.2.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.5. Declarações, conforme o Anexo III – Modelos de Declarações para Habilitação;

8.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.3.2. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

8.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (conforme Lei nº 12.440/2011);

8.3.4. prova de regularidade quanto aos tributos federais, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal (conforme Portaria Conjunta PGFN/ RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014);

8.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4. **Qualificação econômico-financeira:**

8.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

8.4.2. em caso de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, fica a licitante obrigada a comprovar que o respectivo plano de recuperação foi aprovado e homologado judicialmente nos termos do art. 58 da Lei n. 11.101/2005.

8.4.3. em se tratando de sociedade simples e pessoa física, deverá ser apresentada a certidão negativa de insolvência civil.

8.4.4. balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, em relação ao último exercício social, índices de liquidez geral - ILG, de solvência geral - ISG, e de liquidez corrente - ILC superiores a 1 (um);

8.4.4.1. caso qualquer um dos índices referidos nesta alínea apresente resultado inferior ou igual a 1 (um), será exigido, em relação ao valor da proposta final do licitante, patrimônio líquido mínimo no percentual de 10% do valor da contratação.

8.4.5. Os documentos no item [\[8.4.4\]](#) poderão ser substituídos pelo Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico-Financeira de Licitantes, expedido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE), a ser obtido no site <https://sisacf.sefaz.rs.gov.br>.

8.4.6. Os documentos referidos neste item e suas alíneas limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.5. **Qualificação técnica:**

8.5.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;

8.5.1.1. Caso a empresa não seja sediada no Estado, apresentará, no momento da assinatura contratual, visto da entidade profissional no RS;

8.5.2. Declaração indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto (Modelo no Anexo III);

8.5.3. Declaração do(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto, responsabilizando-se pela correta execução dos serviços e fiel observância das especificações técnicas (Modelo no anexo III);

8.5.3.1. Comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) faz(em) parte do quadro permanente da empresa, mediante: contrato social, em se tratando de sócio da empresa; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em se tratando de funcionário; ou contrato de prestação de serviços, se contratado;

8.5.3.2. Caso algum profissional indicado não faça parte do quadro da empresa, a licitante deve emitir declaração de contratação futura do profissional, acompanhada da anuência deste (modelo no Anexo III);

8.5.4. Certidão de registro do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) na entidade profissional competente;

8.5.5. Comprovação de aptidão para o prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.5.5.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o atestado deverá dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: 01(um) atestado de capacidade técnica em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA

e/ou CRT com a CAT (Certidão de Acervo Técnico) anexa, comprovando que tenha executado como Responsável Técnico pela execução de obras e serviços de Energia Elétrica de porte igual ou superior ao objeto, especialmente referente aos itens de barramento e transformador.

8.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.7.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, os requisitos de habilitação econômico-financeira terão um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.8. Em caráter de diligência, os documentos remetidos via sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada, a qualquer momento, devendo ser entregues em até 3 (três) dias úteis a contar da mesma convocação, no Serviço de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas do Estado, situado na Rua Sete de Setembro, 388, 3º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190.

8.9. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ e da identificação da licitação a que se refere.

8.10. Quanto aos documentos relacionados, não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes ou cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

8.11. A verificação de documentos pela equipe de apoio, bem como pelo(a) agente de contratação, nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

8.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

8.13. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto

aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.15. As declarações e certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

8.16. Caso seja apresentado cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC (<https://celic.rs.gov.br> > Cadastro de Fornecedores), este substituirá apenas os documentos que contemple, desde que estejam vigentes.

8.16.1. Neste caso, a licitante deverá apresentar o Certificado de Fornecedor do Estado e o respectivo Anexo.

8.17. No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC nº 123/2006, em especial seus arts. 42 e 43.

8.17.1. Havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação.

8.17.2. Não terá direito ao prazo previsto no subitem anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.

8.17.3. A não regularização desta documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital, e o(a) agente de contratação convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

8.18. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações para participação no certame previstas no item [\[3\]](#) deste Edital.

8.19. No caso de a empresa ser declarada inabilitada, o(a) agente de contratação convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

8.20. Caso os documentos de habilitação estejam de acordo com as exigências deste Edital, o(a) agente de contratação declarará a vencedora, momento no qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio de sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

8.20.1. A fase recursal será realizada de acordo com o disposto no item 9 deste Edital.

8.21. A falta de manifestação imediata das licitantes quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará a preclusão desse direito, ficando o(a) agente de contratação autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

8.22. Entende-se por imediata a manifestação de intenção de recorrer registrada no campo próprio do sistema eletrônico em até 10 (dez) minutos, contados a partir da declaração da vencedora da licitação no sistema eletrônico ou a partir da desclassificação ou inabilitação da última licitante classificada.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o julgamento das propostas e da habilitação, sob pena de preclusão;

- 9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos em cada uma das etapas;
- 9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.4. conceder-se-á à recorrente o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões escritas;
- 9.3.5. findo o prazo, ficam as demais licitantes intimadas a apresentarem contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 9.3.6. a recorrente poderá, em suas razões recursais, abordar questões relativas tanto à habilitação quanto à proposta, independente da fase em que tenha manifestado intenção de recorrer.
- 9.3.7. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.6. Recursos flagrantemente protelatórios poderão ensejar abertura de processo de apuração de infração administrativa, ou, ainda, de apuração de responsabilidade nos termos do art. 3º, IV, "b", da Lei Anticorrupção (Lei Estadual nº 15.228/2018).
- 9.6.1. Poderão ser considerados meramente protelatórios, entre outros, os recursos:
- 9.6.2. que apresentem alegações vagas, genéricas ou sem embasamento em fatos;
- 9.6.3. que repitam argumentos já analisados e respondidos em etapas anteriores do certame, sem trazer elementos novos;
- 9.6.4. que sejam baseados em aspectos irrelevantes para o objeto da licitação;
- 9.6.5. que contradigam informações ou posicionamentos previamente fornecidos pelo próprio recorrente durante o processo licitatório;
- 9.6.6. que demandem providências claramente inexequíveis ou fora do escopo do processo licitatório
- 9.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Analisado(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) agente de contratação dará continuidade ao certame.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante da proposta vencedora pelo(a) Diretor(a)-Geral, que também realizará a homologação do certame.

10.2. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

10.3. A adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Tribunal de Contas, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o certame, antes da contratação da empresa vencedora, será realizado o

empenho, que cria ao Estado a obrigação de pagamento.

11.2. Para fins de emissão da nota de empenho, a empresa vencedora deverá preencher e enviar o Anexo V do Edital – Formulário de Informações Tributárias sobre Fornecimento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da homologação do certame, ao Setor de Licitações, por meio do correio eletrônico licitacoes@tce.rs.gov.br, sob pena de retenção tributária, pelo TCE/RS, nos casos previstos em lei, da alíquota que entender adequada.

11.3. A formalização da contratação ocorrerá por meio de assinatura do termo de contrato, o qual conterà as disposições constantes no Anexo IV do Edital – Minuta de Contrato.

11.3.1. Nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, o termo de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil.

11.4. Previamente à assinatura do contrato, deverá ser apresentada a garantia prevista no art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021, sempre que exigida.

11.5. A licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato no Sistema Eletrônico de Informações – SEI do TCE-RS, ou para manifestar o aceite do Pedido.

11.5.1. O Pedido será encaminhado através do e-mail indicado na proposta, considerando-se aceito no momento em que a referida mensagem eletrônica for respondida confirmando seu recebimento.

11.5.2. O prazo para assinatura do contrato, ou aceite do Pedido, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Antes da assinatura do contrato, ou do aceite do Pedido, conforme o caso, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante contratada durante todo o período de vigência da contratação.

11.7. Se a licitante declarada vencedora no processo licitatório não apresentar situação regular quando da formalização da contratação, ou, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou não aceitar o Pedido, o(a) agente de contratação convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, conforme disposto no art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.8. A licitante vencedora, como condição para assinatura do contrato, deverá realizar o cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, meio oficial de tramitação dos processos administrativos.

11.8.1. O cadastro deve ser realizado em nome da pessoa física que representa a empresa.

11.8.2. Para se cadastrar, o responsável pela empresa deve seguir as orientações constantes no portal do TCE-RS, no sítio eletrônico <https://tcers.tc.br/sei/>.

11.8.3. Uma vez efetuado o cadastro seguindo as orientações do subitem anterior, o responsável pela empresa deve enviar cópia do termo de concordância e veracidade (constante no site acima informado) preenchido e assinado, bem como cópias da sua identidade e CPF para o correio eletrônico sei-admin@tce.rs.gov.br, com cópia para licitacoes@tce.rs.gov.br.

11.8.3.1. Pode ser utilizada a resposta ao e-mail automático do sistema para o envio dos documentos.

11.8.3.2. O prazo para o cadastramento no SEI do TCE-RS é de 2 (dois) dias úteis, contados da homologação do certame, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

11.8.4. Eventuais dúvidas acerca da realização do cadastro no SEI-TCE/RS podem ser sanadas através do e-mail sei-admin@tce.rs.gov.br.

11.9. O aviso de que o contrato está disponível para assinatura será enviado para o correio eletrônico da pessoa física cadastrada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI do TCE-RS.

11.10. A nota de empenho e o termo de contrato, quando houver, serão disponibilizados à empresa vencedora através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI do TCE-RS.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente de contratação durante o certame.

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o Pedido (instrumento equivalente) no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 3º da Lei Estadual n.º 15.228, de 2018.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens [\[12.1.1\]](#), [\[12.1.2\]](#) e [\[12.1.3\]](#), a multa será de 1% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens [\[12.1.4\]](#), [\[12.1.5\]](#), [\[12.1.6\]](#), [\[12.1.7\]](#) e [\[12.1.8\]](#), a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens [\[12.1.1\]](#), [\[12.1.2\]](#) e [\[12.1.3\]](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens [\[12.1.4\]](#), [\[12.1.5\]](#), [\[12.1.6\]](#), [\[12.1.7\]](#) e [\[12.1.8\]](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens [\[12.1.1\]](#), [\[12.1.2\]](#) e [\[12.1.3\]](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item [\[12.1.3\]](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do TCE-RS.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, até 03/06/2026.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser encaminhados, de forma eletrônica, através do sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 13.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

14. DA GARANTIA

- 14.1. Quando solicitada no Anexo I - Termo de Referência, será exigida a Garantia de Cumprimento do Contrato.
- 14.2. A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:
- 14.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 14.2.2. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- 14.2.3. seguro-garantia, conforme Circular SUSEP nº 662 de 11 de abril de 2022.
- 14.2.3.1. Havendo manifestação formal do adjudicatário pela opção pelo seguro garantia, o prazo para assinatura do contrato fica automaticamente prorrogado em até 30 dias, contados da data de homologação do certame.
- 14.3. As demais regras pertinentes à garantia contratual, bem como formas e prazo para apresentação, estão definidas no Anexo IV deste Edital – Minuta de Contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) agente de contratação.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.9. É facultado ao(à) agente de contratação:
- 15.9.1. a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Concorrência.
- 15.9.2. Encerrado o prazo para envio da documentação (proposta ou habilitação) poderá ser admitida, mediante a realização de diligência, a apresentação de novos documentos:
- a) para atender as situações contidas no art. 64, caput, da Lei Federal 14.133/21;

b) de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante;

c) para a aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura da sessão.

15.9.3. no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

a) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

15.10. Os licitantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) agente de contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

15.12. Durante todas as fases do procedimento licitatório, e, também, antes da assinatura do contrato, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Informativo das Pendências perante Órgãos e Entidades da Administração Estadual – CADIN/RS, nos termos da Lei Estadual nº 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.888/96;

b) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, nos termos da Lei Estadual nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250/03;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

15.13. Independentemente de declaração expressa, a simples participação no presente processo licitatório implica aceitação tácita das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo o aceito sem quaisquer objeções, vier, após o julgamento que lhe for desfavorável, manifestar-se acerca de eventuais falhas e/ou irregularidades que o viciem.

15.14. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.15. A licitante declarada vencedora no certame ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

15.16. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Direção-Geral do TCE/RS.

15.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.17.1. Anexo I – Termo de Referência;

15.17.2. Anexo II – Modelo de Proposta;

15.17.3. Anexo III – Modelos de Declarações para Habilitação;

15.17.4. Anexo IV – Minuta do Contrato;

15.17.5. Anexo V – Formulário de Informações Tributárias sobre Fornecimento;

15.17.6. Anexo VI – Planilha de Orçamento-Base da Administração;

15.17.7. Anexo VII – Planilha de Detalhamento da Proposta;

15.17.8. Anexo VIII – Modelo de Demonstrativo de BDI.

15.17.9. Anexo IX – Modelo de Demonstrativo dos Encargos Sociais.

15.18. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente Foro da Comarca de Porto Alegre – RS.

Porto Alegre, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO ROBERTO KOSKODAN DAS CHAGAS**, **Diretor-Geral**, em 29/04/2026, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 10 da [Resolução nº 1.104, de 6 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://portal.tce.rs.gov.br/sei-confere-assinatura>, informando o código verificador **0508029** e o código CRC **B2B3ABBD**.

Referência: Processo nº 002046-0220/25-4

SEI nº 0508029